

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 030/2013, de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins para o ano de 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Decreto N°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei N°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 835, de 25 de abril de 2012, que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 190/2012, de 30 de outubro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Tocantins;

Considerando o Mem. nº. 234/2013/DAE/DAPS/SESAU, de 25 de abril de 2013, que *Solicita Ad Referendum* que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins para o ano de 2013;

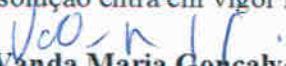
Considerando a urgência do assunto e a necessidade de garantir os recursos oriundos do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - *Ad Referendum:*

I. Aprovar o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins para o ano de 2013, anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Vanda Maria Gonçalves Paiva

